SINCOMERCIÁRIOS
Sindicato dos Empregados no Comércio de Sorocaba

SINCOMERCIO
FecomercioSP REGIONAL ITU

TERMO DE ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020

Por este instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, como representante da categoria profissional, o **SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA E LOJISTA DE ITU E REGIÃO - SINCOMERCIO,** CNPJ Nº. 50.235.464/0001-55, REGISTRO SINDICAL Nº 143.281, com sede na Rua Maestro José Vitório, 137, Centro, Itu, S. Paulo, CEP 13300-075, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto D'Ambrosio, CPF/MF 295.228.118-15, Assembléia Geral realizada em sua sede nos dias 09/09/2019 e 17/10/2019 e o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SOROCABA**, representante legal da categoria profissional, inscrito no CNPJ nº 71.866.818/0001-30 e Registro Sindical – Processo nº 46000.003612/98, com sede na Rua Francisco Scarpa, 269, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-020, neste ato representado por seu Presidente Sr. Milton Matias da Costa, CPF/MF 055.864.038-97, Assembléia Geral realizada em sua sede nos dias 24,25 e 26 de julho de 2019, estabelecem o presente **TERMO DE ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020**, na forma dos Incisos VII, XIII e XXVI, do artigo 7º e Incisos III e VI, do artigo 8º, ambos da Constituição Federal, e dos artigos 611 e seguintes, da Consolidação das Leis do Trabalho, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – Altera-se a Cláusula 1ª:

1ª - REAJUSTE SALARIAL: Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos da categoria representada pela entidade sindical profissional convenente serão reajustados a partir de **1º de setembro de 2019**, data base da categoria profissional mediante aplicação do percentual de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), incidente sobre os salários já reajustados em **1º de setembro de 2018.**

CLÁUSULA 2ª – Altera-se a Cláusula 16ª:

16ª - CONTRIBUIÇÃO DAS EMPRESAS PARA O CUSTEIO DAS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS: Conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária que autorizou a celebração da presente Convenção, aplicável aos integrantes da categoria econômica, restou instituída uma contribuição destinada ao custeio das negociações coletivas, conforme a seguinte tabela:

MICROEMPRESAS	**R$ 430,00**
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	**R$ 860,00**
DEMAIS EMPRESAS	**R$ 1.810,00**
MEI- COM EMPREGADO	**R$130,00**
MEI- SEM EMPREGADO	**ISENTO**
OBS: MICROEMPRESAS: empresas com faturamento anual de até R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: empresas com faturamento anual superior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).	

CLÁUSULA 3ª – DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020: Ficam ratificadas em todos os seus termos, desde que não conflitantes com o presente instrumento, a Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, assinada em 18/10/2019 pelo Sindicato dos Empregados no Comercio de Sorocaba e pelo Sindicato do Comercio varejista e Lojista de Itu e Região.

CLÁUSULA 4ª – O presente Termo de Aditamento terá vigência a partir de 1º de setembro de 2019 até 31 de agosto de 2020.

Itu/SP, 23 de outubro de 2019.

MILTON MATIAS DA COSTA
Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Sorocaba

CARLOS ALBERTO D'AMBROSIO
Presidente do Sindicato do Comércio Varejista e Lojista de Itu e Região